

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017

“Altera Lei Complementar nº 066/2015 e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Complementar 66, 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O anexo “IV – C” da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

CARGO	CLASSE
<i>Educador Físico</i>	<i>H</i>
<i>Enfermeiro 12x36</i>	<i>R</i>
<i>Farmacêutico 20h</i>	<i>G</i>
<i>Fiscal de Posturas</i>	<i>E</i>
<i>Fiscal do Meio Ambiente</i>	<i>E</i>
<i>Fiscal Sanitário – Nível Superior</i>	<i>I</i>
<i>Mecânico</i>	<i>F</i>
<i>Médico do Trabalho</i>	<i>Q</i>
<i>Monitor de Transportes Escolar</i>	<i>B</i>
<i>Operador de Motoniveladora</i>	<i>F</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>F</i>
<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	<i>F</i>
<i>Técnico em Veterinária</i>	<i>F</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de junho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município

Exposição de Motivos

Objeto: Projeto de Lei nº ___/2017, que altera Lei Complementar nº 066/2015 e da outras providências.”.

O presente Projeto de Lei tem como propósito a equiparação dos vencimentos do cargo de “enfermeiro” que prestam os serviços em carga horária, sendo:

- a) De 40 (quarenta) horas semanais; e
- b) Na forma de escala de 12 por 36 horas;

Informamos na oportunidade que as atribuições do cargo são as mesmas, e quando apura-se a carga horária das escalas conclui-se que, se não é a mesma, está bem próxima das 40 horas semanais. Daí, por questão de isonomia a iniciativa da proposta.

Senhores vereadores, são estas as ponderações que julgamos necessárias e cabíveis para a presente proposta, nivelando assim, a classe dos mesmos cargos.

Carmo do Cajuru, 13 de junho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município